



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.689 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza Contratação para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Assistência Social em caráter precário e excepcional, Coordenador do CRAS, Psicólogo e Atendentes, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Coordenador CRAS	01	30 horas	1.100,00
Psicóloga	01	20 horas	770,00
Atendentes	02	30 horas	415,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01.08.08.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de agosto de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete